



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10628/2025

Código CidadES nº2022.073E0700001.01.0003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES E A EMPRESA  
ÀPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIANA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentina Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÀPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.633.121/0001-82, com sede Rua Moura, nº 307, Sala 301, Centro, Castelo/ES, CEP: 29360-000, Email: apice.sistemas.resultados@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO DORIGO NUNES** inscrito no CPF sob o nº 086.247.917-74, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2022, processo Administrativo nº 10350/2024, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 201/2022 firmado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR**

2.1 – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de **21 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses**.

2.2 - O valor total do presente termo é de **R\$ 53.566,68 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	00002584	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS. contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do sistema de gestão de controle da produção rural, conforme descrito no termo de referencia	MES	12,00	R\$ 4.463,89	R\$ 53.566,68
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 53.566,68</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Termo Aditivo Contratual correrão



à conta da:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ ATIVIDADE: 033001.0412200012.106 - Administração da Unidade Objeto: Prestação de Serviços

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 150000000010

Ficha: 0000583

3.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

4.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

4.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

4.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

4.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

4.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

4.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

4.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda,



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

6.1 - As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Viana/ES, 15 de julho de 2025.**

WANDERSON  
BORGHARDT  
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por  
WANDERSON BORGHARDT  
BUENO:0  
Dados: 2025.07.17 16:54:46 -03'00'

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES  
CONTRATANTE

RAFAEL OLIVEIRA  
KIRMSE:13563022  
704

Digitally signed by RAFAEL  
OLIVEIRA KIRMSE:  
Date: 2025.07.17 11:05:56  
-03'00'

**RAFAEL DE OLIVEIRA KIRMSE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

APICE DESENVOLVIMENTO  
DE SISTEMAS  
LTDA:08633121000182

Assinado de forma digital por  
APICE DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS LTDA:0  
Dados: 2025.07.16 15:48:45 -03'00'

**DIEGO DORIGO NUNES**  
ÀPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---